

RECIBO RETIRADA EDITAL / ESCLARECIMENTOS - PREF. MUNIC. PILAR DO SUL



Assunto:

De SP LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS <sp@splicitaseg.com.br>

Para: <licitacao@pildardosul.sp.gov.br>

Data 12/03/2018 14:44

Prezados Srs.

A empresa SP LICITASEG ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.742.350/0001-35, com sede na Rua Arnaldo Zumstein, nº 178 – cj. 02 – Itupeva - Estado: São Paulo, CEP: 13295-000, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial do sobredito Edital de Pregão Presencial nº 19/2018, o devido esclarecimento, sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

Item 7 – DA HABILITAÇÃO

d) Documentação relativa a qualificação econômica e financeira: d.1) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. d.2) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. d.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa. d.4) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo

Para que haja um maior nº de participantes e assim uma maior competitividade no respectivo certame, solicitamos que seja incluído os seguintes Itens tudo de acordo com a Lei 8.666/93

d.1) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

d.2) A comprovação de patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial

Certos da vossa atenção quanto ao assunto

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente

Eduardo Veríssimo Orlino

11 4175.2666 11 9.9871.3716

sp@splicitaseg.com.br

eduardoverisso

LicitaSeg
Corretora de Seguros